



SECRETARIA DA SAÚDE / RS
Publicada 30/09/02 D.O.E. 187
Republicada 11 D.O.E. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 55/2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação econômica financeira do Estado;

Considerando a criação da Junta Financeira da Secretaria da Saúde com o objetivo de coordenar, controlar e encaminhar as obrigações de despesas de acordo com a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;

Considerando a necessidade de estabelecer um cronograma de desembolso que permita a aquisição de medicamentos essenciais e excepcionais, evitando o desabastecimento;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino a excepcionalidade do pagamento das empresas fornecedoras de medicamentos e análogos a esta Secretaria relacionados em lista anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2002.

ODETE CARMEM GIALDI,
Secretária de Estado da Saúde – Substituta.

ANEXO PORTARIA Nº 55/2002

PROCESSO Nº	VALOR R\$
039642-20.00/02.0	495,00
039641-20.00/02.8	495,00
039640-20.00/02.5	495,00
039639-20.00/02.8	495,00
039638-20.00/02.5	495,00
039637-20.00/02.2	495,00
039636-20.00/02.0	495,00
039635-20.00/02.7	495,00
039634-20.00/02.4	495,00
039633-20.00/02.1	495,00
039632-20.00/02.9	495,00
039631-20.00/02.6	495,00
039630-20.00/02.3	495,00
039629-20.00/02.6	495,00
039628-20.00/02.3	495,00
039627-20.00/02.0	495,00
039626-20.00/02.8	495,00
039625-20.00/02.5	495,00
039624-20.00/02.2	495,00
039623-20.00/02.0	495,00
039622-20.00/02.7	495,00
039621-20.00/02.4	495,00
039620-20.00/02.1	495,00
039619-20.00/02.4	495,00
039618-20.00/02.1	495,00
039617-20.00/02.9	495,00
039616-20.00/02.6	495,00
039615-20.00/02.3	495,00
039614-20.00/02.0	495,00
039613-20.00/02.8	495,00
039612-20.00/02.5	495,00
039611-20.00/02.2	495,00
039609-20.00/02.2	495,00
039610-20.00/02.0	495,00
029502-20.00/02.9	504,00
045804-20.00/02.2	1.890,00
045803-20.00/02.0	495,00
045805-20.00/02.5	495,00
045817-20.00/02.2	495,00
045816-20.00/02.0	495,00
045815-20.00/02.7	495,00
045813-20.00/02.1	495,00
045812-20.00/02.9	495,00
045810-20.00/02.3	495,00
045809-20.00/02.6	495,00
045808-20.00/02.3	495,00
045807-20.00/02.0	495,00
045806-20.00/02.8	495,00

045825-20.00/02.9	495,00
045823-20.00/02.3	495,00
045821-20.00/02.8	495,00
045819-20.00/02.8	495,00
045818-20.00/02.5	495,00
045832-20.00/02.2	495,00
045831-20.00/02.0	495,00
045830-20.00/02.7	495,00
045829-20.00/02.0	495,00
045828-20.00/02.7	495,00
045826-20.00/02.1	495,00
045840-20.00/02.9	495,00
045838-20.00/02.9	495,00
045837-20.00/02.6	495,00
045836-20.00/02.3	495,00
045835-20.00/02.0	495,00
045834-20.00/02.8	495,00
045833-20.00/02.5	495,00
058583-20.00/02.8	495,00
011499-20.00/02.1	495,00
054083-20.00/02.8	495,00
054084-20.00/02.0	495,00
052524-20.00/02.6	495,00
052523-20.00/02.3	495,00
052522-20.00/02.0	495,00
052526-20.00/02.1	495,00
045377-20.00/02.2	120.392,00